



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p><b>EDITAL</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.002.PMA.SEMCAT</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020-SEMCAT</b></p>
<p><b>DADOS GERAIS</b></p>
<p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DOS TIPOS: HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT</b></p>
<p><b>INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27 DE AGOSTO DE 2020 - ÀS 10H00MIN</b></p>
<p><b>LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10 DE SETEMRBO DE 2020 - ÀS 09H30MIN</b></p>
<p><b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE SETEMRBO DE 2020 - ÀS 10H00MIN</b></p>
<p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 DE SETEMRBO DE 2020 - ÀS 10H30MIN</b></p>
<p><b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL / <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b></p>
<p><b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO</b></p>
<p><b>PREGOEIRA: BIANCA AMARAL PIEDADE PAMPLONA RIBEIRO e/ou DENILMA LAIS DA SILVA OLIVEIRA</b></p>
<p><b>e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a></b></p>
<p><b>Endereço:</b> Setor de Licitações situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito a Av. Magalhães Barata (Rodovia BR 316, Km 08), nº 1515, CEP: 67000-000, Centro, município de Ananindeua/Pará</p>
<p><b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para as referências dos horários de acolhimento e abertura de propostas e início de sessão da disputa, serão observados o horário de Brasília. Para as demais sessões e demais prazos, serão observados o horário local (Ananindeua/PA), conforme previsão do Decreto nº 16.110/2015</p>



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **SEMCAT**, por meio da pregoeira designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 20.199, 27 de setembro de 2019, subsidiada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme o Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DOS TIPOS: HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT**, conforme Termo de Referência e anexos, autorização da Sra. Secretária Municipal de **CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT** e Estatuto Licitatório, constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020-SEMCAT/PMA**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 11.698/2009, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto Municipal nº 16.110/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DOS TIPOS: HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL**

1.1.1 A licitação será **dividida em lotes**<sup>1</sup>, conforme definido pela SEMCAT, em fase interna do processo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse e de acordo com sua atividade econômica.

---

<sup>1</sup>LOTE 01- Material de Limpeza  
LOTE 02- Material de Higiene Pessoal  
LOTE 03- Material de Expediente  
LOTE 04- Material Pedagógico



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada por Decreto competente, que cuidará do seu processamento e julgamento.

1.2 O recebimento das Propostas de Preços dos interessados dar-se-á até **às 09:30 horas, do dia 10 DE SETEMBRO DE 2020**, por meio do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, observando-se o horário oficial de Brasília – DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4 O início da Sessão Pública de lances dar-se-á através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 10:00 horas do mesmo dia.

1.5 Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, área “sala de disputa”, opção “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

## **2.2 DO PREÇO MÁXIMO:**

2.2.1 O preço global máximo para o objeto deste certame está fixado em **R\$ 1.917.152,27 (um milhão, novecentos e dezessete mil reais, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, **respeitados os preços unitários e totais máximos fixados na pesquisa de preço realizada pela SEMCAT, para o período de 12 (doze) meses.**

2.2.2 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

2.2.3 A competição se dará pelo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta, respeitando também **os preços unitários máximos e os preços totais máximos**, fixados, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação, em observância as normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

2.2.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do **Tribunal de Contas da União** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA “LICITAÇÕES – E”.**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A sediadas no País.

3.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

**3.5.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP/COOP será efetuada pelo Pregoeira no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas legislação brasileira.**

3.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”.

**3.9 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A.**

3.9.1 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;**

**3.10 Não poderão participar da licitação:**

3.10.1. Empresas que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.10.2. Empresas suspensas de participar em licitações ou impedida de contratar com qualquer órgão, da administração direta ou indireta, inclusive fundações, ao nível do Município de Ananindeua, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.10.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja Federal, Estadual, Municipal ou Distrital Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.10.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 3.10.6. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.10.7 Autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.10.8 Empresa cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- 3.10.9 Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.10.10 Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido a prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da lei 8.605/1998.
- 3.10.11 Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei 12.529/2011;
- 3.10.12 Sociedades Cooperativas.
- 3.10.13 Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93
- 3.10.14 Empresa embora qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.11 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 3.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto da presente licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.**

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

4.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O licitante deverá observar a **data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.**

4.4 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), a partir da liberação do edital, **até às 09h30min do dia 10 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília-DF.

4.5 Até o término do prazo para cadastro de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.9 As propostas cadastradas no sistema *licitações-e* **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.**

5.0 O preço ofertado e levado em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**5.1 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexo será desclassificada, após observado o disposto neste Edital.**

## **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1 **O PREÇO TOTAL POR LOTE** (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00, respeitados ***os preços unitários máximos e os preços totais máximos por item***), de acordo com o Anexo deste Edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à PMA nenhum custo adicional.

5.1.2 Marca

5.1.3 Fabricante

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.5 O licitante deverá anexar proposta em campo específico no sistema, caso o limite de caracteres do “Informações Adicionais” não seja o suficiente para a descrição nos termos do item 5.1.

5.1.6 Não deverá haver nenhuma identificação do proponente, caso contrário a proposta será desclassificada

5.1.7 A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.1.8 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero, simbólicos, irrisórios, ensejando a desclassificação;

5.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

5.1.11 A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo e deste instrumento convocatório.

**5.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e ao Termo de Referência e seus anexos.**

**5.4. Abertas as propostas, a pregoeira verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**

**5.4.1 Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com o valor superior aos preços máximos estabelecidos pela SEMCAT/PMA.**

**5.4.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

5.5 A PMA reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

5.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

5.6.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 5.6, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**5.7. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.**

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**5.8. O prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo a este edital, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho.**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.9. O prazo de validade dos produtos obedecerá ao disposto no Termo de Referência e será o registrado em sua embalagem, contados da data do seu recebimento definitivo.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS.**

6.1. Na data e hora marcadas, a Pregoeira, mediante a digitação de sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão Pública com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, respeitando o valor global máximo por lote.

6.1.1 Os preços máximos por lote para o objeto do certame estão fixados no Termo de Referência e anexos deste Edital, respeitados os preços unitários máximos e os preços totais máximos dos itens.

6.1.2 A partir **das 10h00min do dia 10 de SETEMBRO de 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

6.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

## **7. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.2.2 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.

7.2.3 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

7.2.4 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.5 Os lances ofertados dar-se-ão no **PREÇO GLOBAL - POR LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

7.5.1 Durante a fase de lances, o Pregoeira poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.6 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente.

7.6.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.6 a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.8.1 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das posturas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração

7.11. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.12. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 15 (quinze) minutos, para a formulação de lances.

7.13 Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de 10 (dez) minutos, determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeira avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, respeitados os preços totais máximos por item, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o licitante convocado para, no prazo de até 10 (dez) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério da Pregoeira.

7.17 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem de negociação, o Pregoeira dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

7.18 Após a etapa de lances e classificação das propostas, não serão admitidas aquelas com valores superiores aos preços globais máximos por lote, estabelecidos no Edital.

## **8. DO ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas do objeto ofertado e compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.**

8.2 Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

8.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMCAT/PMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO*.

8.7 Não serão aceitas propostas com o **preço unitário e total para o lote** superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão;

8.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.9.2. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.9.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.9.4. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.9.5. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante, preferencialmente dentro do mês corrente ou do mês anterior;

8.9.6. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.9.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

8.10 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeira.

8.11 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.12 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 No julgamento das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA APÓS A FASE DE LANCES.**

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos desse edital, deverá ser enviada exclusivamente como anexo por meio da função “Enviar anexo proposta” disponibilizada pela Pregoeira na fase de aceitação, **impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira e ser convocado o segundo colocado.**

9.2 O documento (proposta definitiva) a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone, número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e o licitante vencedor;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Marca dos itens cotados, se for o caso, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- d) prazo de entrega do material conforme o item “Da entrega dos materiais” deste edital.
- e) Conter indicação do Banco, número da conta corrente e da Agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.
- f) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de identidade (RG) e cargo na empresa;
- g) **Declarar** as condições de execução do objeto: O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigência Contratuais, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT.
- h) **Declarar** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, lucro e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5 Na hipótese de haver diferença na descrição, unidade e quantitativo registrados no Sistema do *licitacoes-e* do Banco do Brasil, e nas especificações constantes neste instrumento, **deverá ser considerada a do sistema.**

9.6 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

9.7 A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão verificar na internet documentação oficial dos fabricantes dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência, bem como realizar diligências para instrução do processo, sobre informações que não estejam claras, além de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos ofertados.

9.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.10 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.10.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.10.3 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

9.10.4 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

9.11 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 O licitante vencedor enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.12.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeira(a) que declará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério da Pregoeira e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

9.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do ITEM, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para a devida homologação.

9.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - POR LOTE – ADJUDICADO POR ITEM**

10.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:

10.2.1 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.2.4 Apresentarem informações inverídicas;

10.2.5 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

10.2.6 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.7 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;

10.2.8 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico;

10.2.9 Que contiverem preço ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

**10.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos estabelecidos neste Edital, de acordo com VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.**

10.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP/COOP no sistema *licitações-e* e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item Das Sanções, deste Edital.

10.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1 Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta de preços atualizada e dos documentos de habilitação arrolados deste Edital, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas** sob pena de inabilitação, por meio do sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), pela opção “incluir anexo da proposta”.

11.1.1 Excepcionalmente, caso haja justificativa relevante e a Licitante tenha tido dificuldades em anexar os documentos e a proposta pelo sistema, a situação deverá ser comunicada imediatamente à Pregoeira, que poderá aceitar o envio pelo e-mail: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br), não estando condicionando a prorrogação do prazo para o envio pelo sistema.

11.1.2. A proposta consolidada e os documentos de habilitação deverão também ser fisicamente entregues a Pregoeira, acondicionados em envelope lacrado, com a identificação do proponente e número do respectivo Pregão, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, subsequente ao aceite da proposta no



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sistema, cujo endereço de entrega é o seguinte: Av. Magalhães Barata, nº 1515 (BR 316, Km 08), Centro, CEP nº 67.030-000, Ananindeua/PA Prefeitura Municipal de Ananindeua, setor de licitação.

11.1.3 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, salvo aqueles passíveis de verificação de autenticidade eletrônica.

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.

11.2.1 Caso a empresa apresente Certidão Simplificada fora do prazo de emissão, e não havendo documentação que comprove sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, a Licitante será inabilitada.

11.3. Os documentos de habilitação arrolados neste Edital, a serem encaminhados a Pregoeira, deverão:

11.3.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.3.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.3.3. Estar datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.3.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.5. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

11.6. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

11.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.9.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, sendo que a Pregoeira já informará por meio do sistema eletrônico, quanto a prorrogação do prazo ou não, logo que verificada a irregularidade fiscal.

11.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1. Documentos para habilitação jurídica:** Para comprovar a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.2) O certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a seguir:

a.2.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **no caso de empresário individual;**

a.2.2) Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;**

a.2.5) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, **no caso de sociedade simples;**

a.2.6) Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.2.7) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.2.7.1) A comprovação de que trata a alínea “a.8” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.2.7.2) A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, sob pena da Licitante não participar sob os benefício da LC 123/2006, não sendo inabilitada por essa razão.

a.2.7.3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.3) Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.5) Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

**12.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

a.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do LICITANTE;

a.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária ou outra equivalente, na forma da lei.

a.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente, na forma da lei.

a.6) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

a.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.8) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.9) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**12.3. Documentação relativa à qualificação econômica (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)**

12.3.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.

12.3.2) O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

a) Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

d) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

e) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade (Resolução CFC nº 1.402/2012).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3.3) Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

12.3.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.3.5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.6) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

c.2.1.)Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

c.2.2.)Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

$PC = \text{Passivo Circulante}$

c.2.3.)Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

$PE = \text{Passivo Exigível}$

Os fatores constantes das fórmulas abaixo serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item deste Edital, onde:

$AT = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}$

$PE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

12.3.7) As proponentes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou inferiores a 01 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3.8) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

12.3.9) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.10) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.3.11) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **12.4. Documentação relativa à qualificação técnica**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

12.4.3. Os atestados exigidos na alínea “a” do item 12, para serem aceitos, deverão ter:

- a) Descrição dos bens fornecidos, data da realização do contrato, duração, quantidades, características e demais informações qualitativas dos produtos, acompanhado do instrumento que deu suporte a contratação ou da publicação que originou o serviço.

b) Para fins de aferir a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá (ão) constar firma reconhecida em cartório. Do mesmo modo, o instrumento contratual firmado entre a LICITANTE e o EMITENTE do documento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4.4. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observada as características e especificações mínimas exigidas para cada item, conforme exposto no termo de referência, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

12.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

12.4.6. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, bem como endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços, sendo facultado a pregoeira a realização de diligências;

12.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

**12.5 Declarações Complementares:**

a) Declaração acerca da existência ou não de fato impeditivo para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 (Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

b) Declaração, com firma reconhecida, de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro.

c) Declaração, com firma reconhecida, assinada por seu representante legal, que recebeu todos os documentos constantes do Edital e anexos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

d) Declaração, com firma reconhecida, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

e) Declaração, com firma reconhecida, do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estadual ou Municipal e em está suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Ananindeua;

f) Declaração do licitante, com firma reconhecida, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

g) Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada e reconhecida. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

h) Declaração, devidamente assinada e reconhecida, de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

i) Declaração, com firma reconhecida, informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta;

j) Declaração de Qualificação Técnica. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

l) Declaração de sustentabilidade ambiental;

m) Declaração do representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

n) Declaração com firma reconhecida, de que a proposta foi elaborada de forma independente. (Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§3º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

12.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.5.2. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no item 12.2 (INSS), (FGTS),(CNDT), item 12.3 (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial), e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 12.4 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

12.5.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.5.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.**

12.5.4.1 No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.4.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.7. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.**

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E COMUNICADO**

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br), com o assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 2020.001.PMA.SEMCAT**, ou no endereço indicado no edital.

13.1 Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida.

13.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, passando a integrar os autos do pregão e poderá requisitar subsídios formais com consulta à Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.

13.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, para conhecimento de todos os interessados e vincularão os participantes e a administração.

13.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.5.1 As medidas referidas no subitem 12.5 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

13.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 Não serão aceitas as impugnações interpostas por e-mail ou fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

13.7 Decairá do direito de solicitar providência ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

13.8 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Pregoeira e divulgado na forma prevista neste Edital.

13.9 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA – <https://www.ananindeua.pa.gov.br> e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

13.10 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, **a intenção de recorrer.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a pregoeira acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos a partir da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 O recurso deverá estar devidamente instruído com comprovação de poderes para representar a empresa daquele que subscreve a peça recursal.

14.3.1. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pela pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, a pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade competente, a quem competirá a decisão em definitivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a autoridade superior do órgão licitante fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, e posterior Homologação do certame.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes e à contratada, em prejuízo da reparação dos danos causados.

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMCAT/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

15.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

15.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

15.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

15.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

15.9. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante, poderá ser aplicada a critério da Secretaria à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, no todo ou em parte, nos prazos estipulados no edital, a documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a SEMCAT/PMA;

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.

16.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

16.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

16.6. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

16.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

## **17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

17.1. A entrega dos materiais será conforme o Termo de Referência.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO.**

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1.1 A Procuradoria Geral do Município é a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, conforme Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, sendo que o contrato permanece sendo de responsabilidade do CONTRATANTE respectivo.

18.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação de serviço e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

18.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

18.6 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.6.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.6.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.9 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

19.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

19.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.4. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SEMCAT, obedecendo as fontes de recursos oriunda do FNAS, FEAS e Tesouro Municipal a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Ação Social

Funcional Programática: 1001.08.244.0004.2.199 Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica.

Funcional Programática: 1001.08.244.0004.2.202 Implementação das Ações Com índices de Gestão Descentralização – IGDBF

Funcional Programática: 1001.08.244.0004.2.201 Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial

Funcional Programática: 1001.08.244.0004.2.050 Apoio às ações administrativas.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos

33.90.30.16 – Material de Expediente

33.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários do Tesouro

13110000 – Recursos do FNAS

13900200 – Recursos do FEAS

21.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO a firmar as contratações que deles poderão advir.

21.2 Não será exigida garantia de execução contratual.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico (“chat”), fax simile ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.01 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

24.02 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

24.03 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

24.04 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

24.05 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.6 Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

24.7 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.8 Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

24.9 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

25.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Este Edital estará à disposição dos interessados, nos dias úteis, das 08:00 horas às 14:00 horas, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

26.1.a Na hipótese de retirada do Edital por meio eletrônico, se faz necessário emitir declaração, conforme modelo anexo, devidamente assinada pelo representante legal e enviada ao e-mail [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br), até 24 horas antes da abertura da sessão.

26.1.b O Edital poderá ser lido no endereço [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e no [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br) **(sem constar os anexos)**, sendo que seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 12h00 horas junto CPL e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio - sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

26.2 Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local de Ananindeua e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

26.3 Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

26.4 É dado a Prefeitura Municipal de Ananindeua revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

26.6 É facultada a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.7 As licitantes se submetem aos termos do Decreto Municipal nº 16.110/2015 e Decreto Municipal nº 11.698/2009 e suas alterações posteriores, quando não incompatível um com o outro.

26.8 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Ananindeua**.

26.10 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.13 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.14 A Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

26.15 As condições para contratação que vinculam as partes estão expostas na minuta do contrato constante do anexo deste edital.

26.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos e transcritos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **28. DO FORO**

25.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA, para dirimir quaisquer dúvida ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ananindeua (Pa), 27 de agosto de 2020.

**BIANCA AMARAL PIEDADE PAMPLONA RIBEIRO**  
Pregoeira/PMA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 92/2020/SEMCAT**

**1 - INTRODUÇÃO e JUSTIFICATIVA**

A Diretoria Administrativa, através de seu Setor de Almoarifado, solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório, com a finalidade de adquirir **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DOS TIPOS: HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO**. Os referidos materiais serão utilizados para suprir a demanda atual existente em todas as unidades administradas pela Secretaria Municipal, de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, sendo elas:

- Centros de Referência da Assistência Social – CRAS (10).
- Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS (02).
- Serviço de acolhimento a Crianças e Idosos (04).
- Bolsa Família (CADUNICO) (01).
- Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP (01).
- Centro de Inclusão Produtiva – CIP (01)
- Casa do Trabalhador - SINE (01)
- Conselhos Tutelares – (04)
- Casa dos Conselhos – (01)
- Complexo Funerário – (01)
- Sede Administrativa – (01)

**2 – OBJETO**

O objeto versa sobre a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DOS TIPOS: HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO**. Os referidos materiais serão utilizados para suprir a demanda atual existente em todas as unidades administradas pela Secretaria Municipal, de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

**3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ADJUDICADO POR ITEM**.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA, conforme anexo I.**

LOTE 01- Material de Limpeza

LOTE 02- Material de Higiene Pessoal

LOTE 03- Material de Expediente

LOTE 04- Material Pedagógico

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional. Programática- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub – Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**6 – EXIGENCIAS QUANTO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA PROPOSTA DA EMPRESA**

6.1 - Os Materiais deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses;

6.2 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

6.3 - Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

6.4 - O presente termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços.

**7 – DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 – Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante;

7.2 – Os quantitativos expressos no documento contratual terão caráter estimativo, podendo variar seus volumes, conforme necessidade do órgão contratante;

7.3 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda da SEMCAT, que irá definir a periodicidade de entrega do bem;

7.4 – A solicitação de entrega do material estabelecida pelo órgão contratante deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

## **8 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo para o uso pretendido, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do servidor;

8.1.2 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui responsabilidade da empresa contratada.

## **9 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.1.1 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.1.2- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10-DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 - Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os alimentos ofertados.

**11. FORMA DE ENTREGA:**

**O fornecimento do objeto será de até 02 (dois) dia úteis**, contados do momento em que a secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

**13. DO PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

**§1º** Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

**§2º** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**ANEXO I -**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LOTE I: MATERIAL DE LIMPEZA**

N°	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QTDE.	Valor Máximo por Item	
				Unit.	Total
1	Pano multiuso, bobina com 50 panos.	UND	300		
2	Ácido clorídrico (muriático), líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter. Frasco com 1 Litro. Cx com 12 unidades.	CX	400		
3	Água sanitária embalagem de 1 Litro. Composição: produto a base de cloro. Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água e essência. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Com Registro no Ministério da Saúde. Embalado em frasco com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade e lote etc. Caixa com 12 unidades.	CX	800		
4	Álcool 92,8 INPM etílico hidratado, aprovado INMETRO, embalagem de 1litro. Composição: álcool etílico diluído, desnaturante e veículo. Embalado em frasco incolor, com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote etc. Caixa com 12 unidades.	CX	360		
5	Álcool Gel 500g (70%), caixa com 12 unidades	CX	360		
6	Algodão pct com 100gr	PCT	500		
7	Balde plástico 10 lts com alça de metal	UND	780		
8	Amaciante de roupa líquido - biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo	UND	300		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Ministério da Saúde - Anvisa, em garrafa de 5 LT, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.				
9	Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, capacidade de 12 litros, cor preta.	UND	300		
10	Creolina, frasco com 500 mL; possui em sua fórmula uma mistura de Cresóis e Fenóis associados a hidrocarbonetos aromáticos na forma miscível, produzindo um tipo de emulsão essencialmente fina em diluição na água	UND	720		
11	Desinfetante líquido 5l, bactericida e germicida. Composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Com Registro no Ministério da Saúde. Embalado em frasco incolor, com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote, etc.	UND	1200		
12	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida.	UND	3000		
13	Odorizador de ambientes aerossol (360ml). Pacote com 12 unidades.	pct	200		
14	Detergente líquido biodegradável p/ louça, 500ml. Composição: tensoativoanionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, alquil, benzeno sulfonato de sódio linear, laurilester sulfato de sódio, corante, fragrância e água, tenso ativo biodegradável. Embalagem de 500 ml, frasco com bico dosador. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote, etc. Caixa com 24 unidades.	CX	700		
15	Detergente em pó, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem	Kg	1000		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.				
16	Detergente Desengordurante 500 ml concentrado para a remoção de todo o tipo de sujidade gordosa presente em todas as zonas de processamento alimentar. Caixa com 24 unidades.	CX	150		
17	Escovão de piaçava de 40cm com cabo de madeira.	UND	200		
18	Escovinha Plástica cabo de madeira Médio, sanitária 31X5 cm cerdas	UND	200		
19	Escovinha plástica, tipo lava-roupas.	UND	200		
20	Espanador para teto, de fibra, cabo com madeira.	UND	200		
21	Esponja lava-louças dupla face 100 x 60 x 20 mm. Caixa com 60 unidades.	CX	300		
22	Flanela grande 39 x 59 cm.	UND	1300		
23	Guardanapo de papel, na cor branca, macio, com medidas aproximadas de 23 por 20 cm, em pacotes de 50 folhas.	pct	1400		
24	Inseticida aerossol multi insetos (300ml)	UND	1500		
25	Lã de aço fardo com 14 pcts contendo 8 unidades em cada pcts	fardo	600		
26	Limpa alumínio 500 ml. Produto para remover manchas de superfícies ferrosas. Utilizado para remoção de manchas em pias, panelas, chaleiras, baixelas, fogões, refrigeradores, máquinas de lavar louça, fornos, torneiras, etc.. Caixa com 24 unidades	CX	100		
27	Limpa vidro 500 ml (pistola) Caixa com 12 unidades.	CX	150		
28	Lustra móveis, composição: a base de óleo mineral, silicone, fragrância e água, aspecto físico leitoso, frasco de 200 ml.	UND	500		
29	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, Características adicionais com forro. Pct com 01 par.	pct	600		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor verde, acabamento palma liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais com forro. Pct com 01 par.	pct	600		
31	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades.	CX	400		
32	Pá de lixo plástico com cabo longo 60 cm – tamanho médio.	UND	720		
33	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm por 65 cm.	UND	2500		
34	Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 40 cm por 60 cm. Marca de referência	UND	2500		
35	PAPEL toalha interfolhado, na cor branca, 02 (duas) dobras, medindo (23 x 20,5) cm, com 1000 folhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct	600		
36	PAPEL toalha em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões (22,0 x 20,0) cm, com variação de +/- 1 cm, com 02 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de Identificação do produto. Fardo com 12 rolos.	Fardo	300		
37	Rodo plástico de 30 cm, cabo com 1,50 M.	UND	300		
38	Sabão em barra - 200g - pacote com 05 unidades.	CX	500		
39	Saco p/ lixo - 100 Lt (reforçado), (fardo com 25x5uns)	Fardo	300		
40	Saco p/ lixo - 30 Lt (reforçado), (fardo com 25x10uns)	Fardo	300		
41	Saco p/ lixo - 50 Lt (reforçado), (fardo com 25x10uns)	Fardo	300		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

42	Saponáceo Em Pó Cloro. Sem cheiro, 500 g	UND	240		
43	Soda cáustica 99% escamas (hidróxido de sódio) 1 kg	UND	500		
44	VASSOURA de pelo sintético, medindo aproximadamente (25 x 5) cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 m. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	2000		
45	VASSOURA de piaçava, medindo aproximadamente (20 x 3) cm, com cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2000		

**LOTE II: MATERIAL DE HIGIENE**

N°	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QTDE.	Valor Máximo por Item	
				Unit.	Total
1	Absorvente higiênico, pctc/ 08UND: tipo normal sem abas, formato tradicional.	PCT	700		
2	APARELHO DE BARBEAR, com duas lâminas e fita lubrificante.	UND	800		
3	Colônia perfumada p/ uso adulto c/ 100 ml.	UND	800		
4	Colônia perfumada p/ uso infantil, sem álcool c/ 120 ml.	UND	800		
5	CONDICIONADOR ADULTO, embalagem com no mínimo 400 ml.	UND	1400		
6	CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 480 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.	UND	800		
7	CREME DENTAL adulto, com flúor, embalagem com no mínimo 180 gr.	UND	1560		
8	Creme dental c/ flúor p/ uso infantil, tubo com 90 g.	UND	1560		



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Creme para pentear cabelos embalagem de 300 ml.	UND	500		
10	Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.	UND	400		
11	Desodorante em creme anti-transpirante, pote com 55 g.	UND	800		
12	Escova Dental (adulto) - com cerdas macias; nas cores Variadas tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia)	UND	800		
13	Escova Dental (infantil) - com cerdas macias; nas cores variadas tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia).	UND	1300		
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO EG - PACOTE COM no mínimo 50 UNIDADES -Para crianças acima de 12kg, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas,	PCT	600		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.				
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO G - PACOTE COM 50 no mínimo UNIDADES. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	PCT	600		
16	FRALDA DESCARTÁVEL –TAMANHO M - pacote com no mínimo	PCT	600		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>50 unidades - Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 48 unidades por pacote - formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.</p>				
17	<p>Cotonete - com hastes polipropileno corante atóxico, flexíveis e inquebráveis com 100% algodão caixa com 75 Unidades.</p>	CX	600		
18	<p>Lenço Umedecido, para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; no mínimo 20 cm de comprimento x 12 cm de largura, podendo variar (+/- 4cm); composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.</p>	CX	300		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem.				
19	Papel-higiênico branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, fardo com 64 rolos.	Fardo	1300		
20	SABONETE INFANTIL GLICERINADO, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 90 Gr.	UND	1560		
21	SABONETE líquido cremoso, bactericida, de fragrância agradável, com 01litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400		
22	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais perfumadas, com hidratante. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)	UND	1560		
23	SHAMPOO ADULTO, embalagem com no mínimo 400 ml	UND	1400		
24	SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 480 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês.	UND	800		
25	FRALDA GERIÁTRICA- Tamanho P - contendo 08 und no pct: formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras	PCT	2600		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.				
26	FRALDA GERIATRICA- Tamanho M - contendo 08 und no pct: formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	PCT	2600		
27	Fralda GERIATRICA- Tamanho G- contendo 08 und no pct: formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	PCT	2600		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE III: MATERIAL DE EXPEDIENTE**

N°	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QTDE.	Valor Máximo por Item	
				Unit.	Total
1	Almofada para Carimbo em plástico Número 03, com almofada de feltro Cor Preta, medindo 12 x 8 centímetros.	UNID.	50		
2	Apagador para quadro branco (magnético). Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	UNID.	174		
3	Apontador de Lápis Tipo Escolar, Em Material Plástico Com Um Furo, Lâmina De Aço Temperado anti-ferrugem. Caixa com 25 unidades. Cores diversas.	CX	120		
4	Barbante para embalagem em sisal com 100 metros..	UNID	176		
5	Bloco para recado tipo autoadesivo medindo 38X50mm pacote com 4 blocos contendo 100 fls. Amarelo.	PCT	288		
6	Borracha Branca Escolar - Borracha branca, macia, especial para pagar escrita a lápis. Dimensões: 34 x 22 x 8,5mm. Tamanho: médio. Caixa com 12 unidades.	CX	120		
7	Caderno de Protocolo, aproximadamente 100 folhas, capa dura, altura 1 cm, largura 15,5 cm, profundidade 22,5 cm.	UNID	96		
8	Caixa Arquivo em Plástico Poli onda resistente, medindo 135mmX250mmX355mm, cores variadas.	UNID	1500		
9	Caixa organizadora em poli onda 20x33,5x48,5cm. Cores Diversas.	UNID	150		
10	Caneta Esferográfica Na Cor Azul, Corpo Único Em Plástico Transparente Resistente Sextavado, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Escrita Fina 0,7 mm, Carga E Tampa Conectada Ao Corpo Por Encaixe. Caixa com 50 unidades.	CX	300		
11	Caneta Esferográfica Na Cor Preta, Corpo Único Em Plástico Transparente Resistente Sextavado, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Escrita Fina 0,7 mm, Carga E Tampa Conectada Ao Corpo Por Encaixe. Caixa com 50 unidades.	CX	300		
12	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha, Corpo Único Em Plástico	CX	120		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Transparente Resistente Sextavado, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Escrita Fina 0,7 mm, Carga E Tampa Conectada Ao Corpo Por Encaixe. Caixa com 50 unidades.				
13	Caneta marca texto, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, na cor verde tipo fluorescente. Caixa com 12 UND.	CX	120		
14	Caneta para quadro magnético. Tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta de 2,5mm de diâmetro, Cor Azul. Caixa com 4 UND	CX	120		
15	Caneta para quadro magnético. Tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta de 2,5mm de diâmetro, Cor Preto. Caixa com 4 UND	CX	120		
16	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo (caixa c/ 50 UND)	CX	1800		
17	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo (caixa c/ 50 UND)	CX	2040		
18	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo (caixa c/ 25 UND)	CX	1200		
19	Clips, tratamento superficial niquelado, nº 0 pequeno caixa com 100 unidades	CX	108		
20	Corretivo líquido multiuso, com Pincel aplicador, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco vol.18 ml, Lavável e atóxico. (Caixa com 12 UND)	CX	120		
21	Elástico Tipo Látex Número 18, Embalagem com 90g.	PCT	120		
22	Envelope amarelo (Grande), saco grande papel kraft ouro, 80 g, dimensões 260x365 mm. Pacote com 10 UND.	PCT	220		
23	Envelope Amarelo A4, tamanho 210 x 297mm. Pacote com 10 UND.	PCT	50		
24	Envelope em papel Kraft, 80 gr tamanho 176 x 250.mm. Pacote com 10 UND.	PCT	220		
25	Envelope ofício, Envelope Branco 90g. Tamanho 229x114 mm. Pacote com 10 UND.	PCT	220		
26	Estilete: carbono em polipropileno, lâmina de aço carbono, alta resistência e trava de segurança medindo 18mm.Caixa com 10 UND.	CX	24		
27	Etiqueta adesiva 2 colunas com 20 etiquetas por folhas. Formato carta, tamanho 50.8 x 101.66mm, Caixa com 100	CX	50		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	folhas.				
28	Extrator de grampo reforçado tipo espátula, composto por inox anti- ferrugem, zincado. Caixa com 12 unidades.	CX	120		
29	Fio de Barbante. Rolo com 100m, Cor: branco.	UNID	120		
30	Fita adesiva Dupla Face, tamanho 12 x 30 mm. Pacote com 6 UND.	PCT	24		
31	Fita adesiva empacotadora transparente. tamanho 3m 45x45mm.Pacote com 50 UND.	PCT	10		
32	Fita adesiva transparente, tamanho 12 mm x 50 m. Pacote com 6 UND.	PCT	110		
33	Fita adesiva transparente, tamanho 19 mm x 50 m. Pacote com 6 UND.	PCT	110		
34	Fita crepe. Tamanho 18mmx50m. Caixa com 48 Und.	CX	8		
35	Fita dupla face RO de 19 x30 mt, Pacote com 05 Und.	PCT	10		
36	Grampeador tamanho médio de mesa 26/6 ate 60 folhas.	UND	350		
37	Grampo para grampeador 26/06. Caixa com 5.000.	CX	360		
38	Lápis preto, em madeira, 02mm, HB nº 02, envernizado, apontado e sem borracha. Grafite preto nº 02, Caixa com 50 unidades. Com selo do INMETRO.	CX	300		
39	Livro ata com 200 folhas. Sem margem; 205 x 300 mm.	UND	100		
40	Livro de Ocorrência, Formato: vertical 22 x 32 cm. Folhas verticais numeradas de 1 a 100.Papel: branco 85g.Capa: preta cartonada 240 g. com 100 folhas.	UND	100		
41	Papel A-4, caixa com 10 RSMs (500 folhas). Tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> , cor branca.	CX	480		
42	Papel Vergê Diamante (Branco) 180g. Tamanho 210 X 297mm. Pacote com 50 folhas	PCT	120		
43	Pasta A-Z. Tamanho Ofício. Lombo largo. Caixa com 20 Und.	CX	15		
44	Pasta classificadora plastificada, com elástico, tamanho Ofício, várias cores. Pacote com 10 Und.	PCT	60		
45	Pasta fina com aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), Espessura: 0.35, Dimensões 348x235mm, transparente, pacote com 10 unidades, Material leve, atóxico, resistente e 100%	PCT	134		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	reciclável.				
4 6	Pasta Suspensa Kraft 360x240mm 170g, Haste Plástica. Acompanha: Visor, Etiqueta e Grampo Plástico. Caixa com 50 Und.	CX	50		
4 7	Perfurador de papel, em metal, com 2 furos capacidade para até 15 folhas, com régua ajustadora de papel, Cor preta.	UND	240		
4 8	Perfurador de papel, Tamanho 115x240x260mm, Abertura 13mm. em metal, com 2 furos capacidade para até 100 folhas, Cor preta.	UND	30		
4 9	Pincel atômico permanente cor azul com tampa asfixiante. Pinta de nylon 5,9mm. com grande reservatório de tinta (8.5 x 70mm). Caixa com 12 unidades.	CX	100		
5 0	Pincel atômico permanente cor preto com tampa asfixiante pinta de nylon 5,9mm com grande reservatório de tinta (8.5 x 70mm). Caixa com 12 unidades.	CX	100		
5 1	Pincel atômico permanente cor vermelho com tampa asfixiante pinta de nylon 5,9mm com grande reservatório de tinta ( 8.5 x 70mm). Caixa com 12 unidades.	CX	100		
5 2	Prancheta MDF. Tamanho 314mmx22mm. Caixa com 30 Und.	CX	10		
5 3	Quadro Branco Extra – Magnético. Moldura em Alumínio. Tamanho 120 x 150 cm.	UND	30		
5 4	Quadro Branco Extra – Magnético. Moldura em Alumínio. Tamanho 60 x 40 cm.	UND	20		
5 5	Quadro Branco Extra – Magnético. Moldura em Alumínio. Tamanho 90 x 60 cm.	UNID	20		
5 6	Quadro de aviso cortiça. Tamanho 1,20x90cm. com moldura de alumínio.	UND	50		
5 7	Régua em mica, transparente de 30 cm. Pacote com 10 Und.	PCT	120		
5 8	Tachinhas (Percevejos) Aço Latonado Dourado 9mm.Caixa com 100 unidades.	CX	340		
59	Tesoura p/ papel c/ ponta. Tamanho médio 13cm.Caixa com 20 Und. Várias Cores	CX	24		
60	Tinta para almofada carimbo, sem óleo, cor azul, frasco de 40 ml. Caixa com 12 Und.	CX	8		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

61	Tinta para almofada carimbo, sem óleo, cor preta, frasco de 40 ml. Caixa com 12 Und.	CX	8		
----	--	----	---	--	--

**LOTE IV: MATERIAL PEDAGÓGICO**

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	Valor Máximo por Item	
				Unit.	Total
1	Boleador médio, material inox, comprimento 10,6 cm, bola diâmetro 0,8 cm, bola diâmetro 1,0 cm.	UND	60		
2	Caixa em mdf para artesanato, 10x10x10 cm.	UND	250		
3	Caixa em mdf para artesanato, 15x15x10 cm	UND	250		
4	Cortador de plástico resistente, medidas: 2,5 x 2 cm, profundidade: 3 cm. Temas variados. Pacote com 24 unidades.	PCT	48		
5	Estilete estreito 9mm	UND	300		
6	Grampeador manual para tapeceiro.	UND	60		
7	Kit boleador e furador para papel vegetal, kit com 10 peças.	UND	60		
8	Confete de papel colorido. Descrição: confete feito de papel picado, fibra 100% celulósica. Conteúdo: 120 gramas.	PCT	300		
9	Giz de cera, caixa com 12 cores.	CX	700		
10	Lápis preto 2b.	UND	400		
11	Massa de modelar, 180g, com 12 cores.	CX	300		
12	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades, embalagem: 4 x 4 x 26 (a x l x c).	PCT	100		
13	Palito de picolé, pacote com 50 unidades.	PCT	100		
14	Predendor de roupa em madeira, pacote com 12 unidades.	PCT	200		
15	Serpentina, fabricado em papel, pacote contendo 12 rolos de 0,9 cm x 12 m .	PCT	120		
16	Pincel chato nylon nº 20	UND	480		
17	Pincel chato nylon nº 22	UND	480		
18	Tela para pintura, dimensões: 30x40cm	UND	200		
19	Tela para pintura, dimensões: 40x60cm	UND	200		
20	Termolina leitosa, 100ml	UND	120		
21	Aguarras para artesanato, 100 ml	L	100		
22	Tinta acrílica em spray, 350 ml, cores variadas: amarela, azul, branca, dourada, laranja, prata, preta, verde, vermelho	UND	500		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23	Tinta facial, kit com 06 cores, 15 ml	CX	260		
24	Tinta guache, caixa com 12 unidades de 15 ml, cores variadas.	CX	440		
25	Tinta para tecido, 250ml, cores variadas: amarela, azul, branca, preta, vermelha	PT	500		
26	Tinta pva para artesanato, 250ml, cores variadas: amarelo, azul, branco, marrom, pink, preto, salmão, vermelho, violeta	PT	500		
27	Tinta relevo dimensional com glitter, 35 ml, cores variadas: dourada e preta	UND	500		
28	Verniz acrilico em spray, 300 gramas	UND	150		
29	Agulha de máquina para costura em aço nº 14, pacote com 10 unidades.	PCT	100		
30	Agulha em aço niquelado para costurar à mão, pregar botões, bordar e cerzir em tecidos médios, nº 6, comprimento 50 mm. Cartela com 20 unidades.	CART	100		
31	Agulha nº 8, espessura 1,50mm, em aço niquelado para crochê indicada para trabalhos em crochê com linhas mais finas. Pacote com 12 unidades.	PCT	100		
32	Alfinete para costura em aço niquelado. Produto com ponta afiada. Tamanho: 29 mm. Caixa com 680 unidades.	CX	60		
33	Argila para artesanato, pacote com 1 kg. Barro suficientemente homogêneo, com plasticidade, possível de ser modelado/moldado.	KG	200		
34	Barbante rabo de rato, composição: 100% poliéster, espessura do fio 2 mm, rolo com 100 metros, cores variadas: amarela, azul, marrom, preta, vermelha.	ROLO	150		
35	Botão com 2 a 4 furos, medindo 10 mm, cores variadas: branco, preto.	UND	800		
36	Elástico nº6 4mm, aproximadamente comprimento: rolo com 100 metros, composição: 69% poliéster e 31 % látex, cores: branco e preto.	ROLO	300		
37	Feltro, 100% poliéster, dimensões: 50 cm de comprimento por 1,40 m de largura, cor: amarelo, azul, marrom, preto, verde, vermelho.	METR	100		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

38	Fita de cetim, largura nº 03 15mm, (peça c/10 mt), cores variadas: amarela, azul, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	RL	100		
39	Fita de cetim, largura nº 5 22mm (peça c/10 mt), cores variadas: amarela, azul, branca, verde, vermelha.	RL	100		
40	Fita de cetim, largura nº 9 38mm (peça c/10 mt), cores variadas: amarela, azul, branca, verde, vermelha.	RL	100		
41	Fita de renda, 2 cm de largura, cores : branca, vermelha	METR	100		
42	Fita de renda, 3 cm de largura, cor branca.	METR	100		
43	Fita floral 12mm (rl c/27 metros), cores: marrom e verde	RL	100		
44	Fita métrica, comprimento: 150 cm.	UND	100		
45	Fita plástica, rolo com 32mm x 50 metros. Cores variadas.	RL	100		
46	Fitilho de tecido, nº 01(3mm) (com 100 metros), cores variadas: amarelo, branco, dourado, prata, rosa, verde, vermelho.	RL	300		
47	Galão de fio dourado, largura 1 cm, peça com 20 mt, composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico.	PÇ	150		
48	Gesso em pó, secagem rápida, embalagem com 1 kg.	UND	320		
49	Lantejola nº 10, embalagem com 100g, cores variadas.	UND	100		
50	Lastex, rolo com 10 m, cores variadas: preto, branco.	RL	720		
51	Linha de nylon 60 gramas, 100% poliamida com acabamento bondeado ou mole (não bondeado), cores variadas: branca, preto, vermelho.	UND	960		
52	Linha para costura, composição: 63% poliéster e 37% algodão, tubo com 91,4 metros. Cor: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	TUBO	1000		
53	Novelo de lã, 100 g, cores variadas: amarelo, azul, branco, dourado, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho.	UND	500		
54	Paetê 6mm, pacote com 20g. Cores variadas.	PCT	100		
55	Velcro auto adesivo preto, 16 mm de largura, composição: 100% poliamida, caixa com 10 metros.	CX	100		
56	Viés algodão, composição: 100% algodão. Peça com 10 metros. Cores variadas: amarelo, azul, branco, verde, vermelho.	RL	300		
57	Juta crua, tecido de juta com fio de algodão.	MET	128		
58	Tecido algodão, 100% algodão, estampas diversas.	MET	300		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

59	Tecido cetim, 100% poliester, cores variadas (branco, preto, azul, amarelo, verde, vermelho, laranja).	MET	100		
60	Tecido de algodão cru grosso, 100% algodão	MET	300		
61	Tecido filó, largura: 1,20m composição: 100% poliamida, peça com 50 metros (cores variadas: azul, preto, branco, verde, vermelho, amarelo, laranja), 5 peças de cada cor	PEÇ	56		
62	Tecido helanca light branco, 100% poliester	MET	300		
63	Tecido para pano de prato (saco), 100% algodão, dimensões: 66x40cm	MET	300		
64	Tecido pelúcia, estampas variadas, largura 1,50 mt	MET	300		
65	Tecido tricoline liso, 100% algodão. Cores variadas (verde, azul, vermelho, amarelo, preto, branco)	MET	300		
66	Tecido tricoline, 100% algodão, estampas variadas.	MET	300		
67	Tecido voal, várias cores e estampas, largura: 3 mt.	MET	10		
68	Balão liso de cor densa no formato redondo, quando cheio em sua capacidade de 100% possui 22,9cm de diâmetro e 71,80 de circunferência. Cores diversas. (50 unidades)	PCT	600		
69	Bola de isopor, com 15 mm de diâmetro	UND	480		
70	Bola de isopor, com 20 mm de diâmetro	UND	480		
71	Bola de isopor, com 30 mm de diâmetro	UND	480		
72	Bola de isopor, com 35 mm de diâmetro	UND	480		
73	E.v.a (espuma vinílica acetinada), folha medindo 60x40x2mm, cores variadas	FL	1500		
74	Isopor, placa, 1000mm x 500mm x 100mm	UND	100		
75	Isopor, placa, 1000mm x 500mm x 10mm	UND	100		
76	Tinta relevo dimensional, 35 ml, cor: amarelo, azul, branco, preto, verde	UND	100		
77	Tnt gramatura 40, cores variadas: amarelo, azul, branco, preto, verde, vermelho, amarelo	MET	100		

**ALTINEY RODRIGUES**  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO – ARQUIVO ESPECÍFICO NO LICITACAO-E**  
**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2020/SEMCAT/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.711.182/0001-13**, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por LENICE SILVA ANTUNES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1929015 4ª via, e CIC/MF nº 247.303.782-53, residente e domiciliada no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada no ato administrativo competente, ....., Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu ..... Senhor....., residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato que foi procedido pela Licitação SRP Nº \_\_\_\_\_.SEM-CAT.PMA, objeto do Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**O presente contrato fundamenta-se:**

- I – conforme a Lei Federal 8.666/93; e lei 10.520/2002
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV – nos preceitos de direitos públicos; e,
- V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE ..... para atender as necessidades institucionais da Secretaria



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Importa o presente Contrato em R\$ ....., conforme saldo remanescente da Ata de registro de preços procedido pela Licitação SRP Nº \_\_\_\_\_.SEMCA.T.PMA, objeto do Processo nº. \_\_\_/\_\_\_.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das certidões de FGTS, CNDT e PGFN, **devidamente atualizadas**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo único:** A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão os fixados na proposta da licitante vencedora, nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo único:**

Eventuais reajustes, somente serão permitidos nos casos em que haja previsão expressa pela legislação pertinente, seguindo o princípio da estrita legalidade que permeia o Direito Administrativo.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecimento do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que à secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a ter o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 8.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução perfeita do referido Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação:

.....  
.....  
.....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como prevê a lei de responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), ..... de ..... de 2020

**LENICE SILVA ANTUNES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---

CPF

---

CPF



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP.PE 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMGAT

AO  
PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMCAT/PMA, do (a) Sr. (a).  
....., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual  
outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir,  
desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global do  
Lote de R\$..... (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o  
Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e  
características, conforme Termo de Referência

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o  
perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou  
equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares,  
ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e  
responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas,  
regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento  
total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações  
constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a  
SEMGAT/PMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo  
determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como  
representante legal desta Empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

---

FIRMA LICITANTE /CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

AO  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRONICO PE. 2020.001.PMA.SEMCAT  
Objeto: XXXXXXX

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br)**

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Ananindeua não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

AO  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_. Estado de(o) \_\_\_\_\_, DECLARA que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

AO  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

AO  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- SIM  
 NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração .

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, que:

Inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

Tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório;

A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente aos requisitos constantes neste edita;

Não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico PE.SRP.2020.002.SEMCAT.PMA realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cidade (UF).

Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMGAT

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e para fins de participação no Pregão Eletrônico PE.SRP.2020.002.SEMCAT.PMA, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e para microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. Não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx, por meio de seu representante legal, Declara, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, sob as penas da Lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, em especial os seguintes:

- 1.1 Instalações;
- 1.2 Equipamentos;
- 1.3 Tecnologia;
- 1.4 Mão de obra qualificada;

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução dos serviços especificados no objeto deste Pregão.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP 2020.002.SEMCAT.PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-SEMCAT

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx, por meio de seu representante legal, declara se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/SEMCAT.

PROCESSO \_\_\_\_\_/SEMCAT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020. \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS**

Nº ...../.....-SEMCAT.

VALIDADE: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, aqui denominada como **ORGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO -SEMCAT**, representada pela Secretária **LENICE SILVA NUNES**, aqui denominada como \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto 16.110/2015, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. \_\_\_\_\_**.PMA, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente FORNECEDOR, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

**FORNECEDOR – \_\_\_\_\_**

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_

**1.1.** Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os quantitativos, materiais/serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto Municipal 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§1º** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

**§5º** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**§1º DO ORGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009, Decreto Municipal 16.110/2015 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

**§2º DO CONTRATANTE**

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**§3º DO FORNECEDOR**

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

**§1º** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

**§2º** Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**§1º Pela Administração:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

**§2º Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**§3º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**§4º**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§5º**A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**§6º**Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**§7º**Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **SEMGAT** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**§1º.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

**§2º.** Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

**§3º** As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

**§4º** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, \_\_\_\_\_

**SEBASTIÃO PIANI GODINHO**  
Procurador Geral do Município

**LENICE SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho